

RESOLUÇÃO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO Nº 016/17
(Processo 11398/16)

A Profa. Dra. Leila Modanez, Reitora do Centro Universitário Fundação Santo André, no uso de suas atribuições estatutárias,

faz saber que o Conselho Universitário, em reunião realizada em 12/09/17, aprovou a seguinte resolução :

Artigo 1º - Aprovar o Regulamento para Comissão de Vestibular, parte integrante desta Resolução.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, e em especial a Resolução do Conselho Universitário nº 012/17.

Santo André, 13 de setembro de 2017



Profa. Dra. Leila Modanez
Reitora

REGULAMENTO PARA COMISSÃO DE VESTIBULAR

CAPÍTULO I DOS FINS

Artigo 1º - A Comissão de Vestibular do Centro Universitário Fundação Santo André é vinculada à PROGRAD e tem por objetivo promover todas as ações e atividades relativas ao concurso vestibular da FSA.

CAPÍTULO II DA CONSTITUIÇÃO

Artigo 2º - A Comissão de Vestibular possui a seguinte composição:

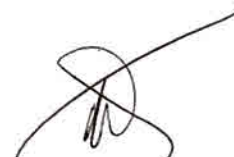
- I – Coordenador (a) da Comissão de Vestibular.
- II - Responsável pelo suporte de logística e preparação do processo.
- III – Secretário (a).
- IV – Um (a) representante docente de cada Unidade.
- V – Um (a) funcionário (a) técnico-administrativo (a).

§ 1º - Os membros dos incisos I, II e III são designados pelo Reitor (a).

§ 2º - Os membros do inciso IV são designados pelo Reitor (a) com indicação do Conselho de Faculdade de cada uma das Unidades.

§ 3º O membro do inciso V será indicado pela AFFUSA.

§ 4º - Os membros da Comissão de Vestibular terão mandato de 1 (um) ano, sendo permitida uma recondução.



CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES

Artigo 3º - Compete ao Coordenador da Comissão de Vestibular:

I – Convocar e presidir as reuniões da Comissão.

II – Dirigir os serviços da secretaria.

II – Acompanhar e supervisionar todas as atividades da Comissão de Vestibular no que tange à divulgação do vestibular do Centro Universitário Fundação Santo André ao longo dos períodos letivos

§ 1º - Internamente nas atividades desenvolvidas na Semana Aberta, no ENEM, na FUVEST, etc.

§ 2º - Externamente nas atividades em que há a divulgação do Centro Universitário ou de um de seus cursos em escolas da região, feira de profissões, etc.

IV – Coordenar toda a realização do concurso vestibular.

§ 1º - Entende-se por realização do Concurso Vestibular a sua preparação, divulgação, inscrição dos candidatos, realização das provas, correção das provas, divulgação dos resultados.

V – Supervisionar os trabalhos de elaboração, composição, impressão e guarda de provas.

VI – Zelar pela segurança dos concursos vestibulares.

VII – Coordenar a formação de equipes encarregadas da realização do concurso vestibular.

VIII – Elaborar o relatório final da Comissão de Vestibular e encaminhar aos órgãos superiores.

§ 1º – O relatório deverá conter os seguintes itens:

1. Introdução com objetivos e datas.

2. Desenvolvimento do certame contendo plano de ação, divulgação, provas e resultados (apresentar histórico dos últimos 05 anos).

3. Prestação de contas, contendo orçamento e demonstrativo das contas.



RESOLUÇÃO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO Nº 016/17

§ 2º - O relatório final deve conter os dados do vestibular anual e do semestral, e seu prazo de entrega sempre será 31/08 do respectivo ano.

Artigo 4º - Compete a Comissão de Vestibular:

I – Elaborar o projeto do vestibular anual e o projeto do vestibular semestral e apresentar para deliberação do Conselho Universitário em tempo hábil.

II – Elaborar o plano orçamentário dos concursos vestibulares e apresentar para deliberação do Conselho Universitário em tempo hábil.

III – Elaborar os editais e os respectivos programas para as provas e apresentar para deliberação do Conselho Universitário em tempo hábil.

IV – Elaborar o Manual do Candidato ao concurso Vestibular e apresentar para deliberação do Conselho Universitário em tempo hábil.

V - Acompanhar todas as atividades da Comissão de Vestibular no que tange à divulgação do Centro Universitário Fundação Santo André ao longo do ano letivo.

§ 1º - Internamente nas atividades desenvolvidas na Semana Aberta, no ENEM, na FUVEST, etc.

§ 2º - Externamente nas atividades em que há a divulgação do Centro Universitário ou de um de seus cursos em escolas da região, feira de profissões, etc.

VI – Decidir sobre a concepção de avaliação que será adotada nos processos seletivos e apresentar para deliberação do Conselho Universitário em tempo hábil.

VII – Apreciar requerimentos de candidatos sobre condições especiais de realização das provas.

VIII – Definir as bancas de avaliação e de correção das provas.

§ 1º - Os professores que farão parte das bancas, assim como, os membros da comissão não serão remunerados.

§ 2º - Que seja priorizada a participação de professores em R.T.I. nas bancas de avaliação e de correção das provas.

IX – Organizar e executar a logística que envolve todas as atividades ligadas ao processo de vestibular, desde sua divulgação, aplicação das provas, solicitação de infraestrutura da área do C.I., localização dos inscritos no(s) dia(s) da(s) prova(s),

RESOLUÇÃO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO Nº 016/17

convocação e treinamento dos fiscais e aplicadores de prova, encerramento do processo, definição de gráfica para impressão das provas bem como a manutenção do sigilo recomendado para tal processo.

X – Publicar as listas de classificados e das respectivas chamadas para as matrículas.

XI – Auxiliar na elaboração do relatório final da Comissão de Vestibular e encaminhar aos órgãos superiores.

Artigo 5º - Compete ao secretário (a) da Comissão de Vestibular:

I – Registrar em ata todas as reuniões e atos designados pela Coordenação e pela Comissão.

Artigo 6º - O presente regulamento interno entrará em vigor na data de sua aprovação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução do Conselho Universitário nº 012/17.

Santo André, 13 de setembro de 2017


Profa. Dra. Leila Modanez
Reitora